



121-1805

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 10 dias do mês de outubro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 08hs40min. (oito horas e quarenta minutos) do dia 10 de outubro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os eminentes Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa e João Francisco Ferreira. Esteve representando a Douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Dr. Carlos Alberto Vilhena. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida à conferência de acórdãos deu início ao julgamento dos seguintes processos: Autos 2.693/94 - Procedência: Miracema do Tocantins(5ª Zona) - Assunto: Representação - Embargante: Rádio Cultura de Miracema do Tocantins LTDA.(Adv. Dr. Paulo Roberto Balduino Nascimento e outros) - Embargados: 1 - Ministério Público Eleitoral(Promotor Dr. Edson Azambuja) - 2 - Acórdão de fls. 87 - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - **DECISÃO UNÂNIME:** Em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Sr. Relator, tendo em vista a inexistência de contradição ou omissão no acórdão, acompanhando o douto parecer ministerial. Autos 2.793/94 - Retirados de julgamento a pedido do Exmo. Sr. Relator. Autos 2.795/94 - Procedência: Porto Nacional(3ª Zona) - Assunto: Recurso - Relator: Exmo. Sr. Juiz Liberato Póvoa - **DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o parecer do douto representante ministerial, pelo não conhecimento do recurso à mingua de previsão legal, conhecendo como comunicação de fato, com base no art. 165, § 1ª, II-Parte final, do Código Eleitoral, determinando à Comissão Apuradora no sentido de não computar os votos contidos na 60ª seção da 3ª Zona Eleitoral, em Santa Rosa. Decisão tomada nos termos do parecer escrito, complementado oralmente na sessão. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão às 10hs10min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros presentes, Procurador Regional Eleitoral, comigo *rcb* (Márcia Cristina Bezerra de Lyra) Secretária que a redigi.

*Apelante*

*[Assinatura]*

Desembargador AMADO CILTON ROSA  
Presidente

*[Assinatura]*



JUSTIÇA ELEITORAL

*[Assinatura]*  
Desembargador LIBERATO POVOA

*[Assinatura]*  
Juiz Marco Villas Boas

*[Assinatura]*  
Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

*[Assinatura]*  
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

*[Assinatura]*  
Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Fui presente:

*[Assinatura]*  
Dr. CARLOS ALBERTO VILHENA  
Pro. Reg. Eleitoral

Certifico e dou fé que esta folha  
é continuação da ata  
da sessão realizada  
em 10.10.94.

11.10.94

*[Assinatura]*  
Marcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO